



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 3 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 4 |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 15 |

IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

15%
DE DESCONTO

IPTU PREDIAL

10%
DE DESCONTO

IPTU TERRITORIAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.128/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
AO SERVIDOR RUI RAMOS DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2039/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, por 2 (dois) anos e sem remuneração, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2023, ao servidor RUI RAMOS DOS SANTOS, matrícula 14413, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, grupo ocupacional ANS, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.129/2023

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA RENATA FAVONI BIUDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.204/2023,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024, à servidora RENATA FAVONI BIUDES, matrícula 6197, exercente do cargo de provimento efetivo de Bioquímica, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.130/2023

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 945/2023,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 8 de março de 2023 a 6 de março de 2024, à servidora ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI, matrícula 10508, exercente do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.131/2023

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.932/2022,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024, à servidora VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 5315, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III Series Iniciais 40h, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.132/2023

EXONERA O SERVIDOR UILIAN FERNADO DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9020/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 10 de abril de 2023, do servidor UILIAN FERNADO DE OLIVEIRA, matrícula 15307, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.133/2023

TORNA SEM EFEITO A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELINNE MARA ALVES DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o estado gravídico da servidora, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.441/2023,

DECRETA:

Art. 1º Tonar sem efeito a revogação, nos termos do Decreto nº 59.354, de 23 de janeiro de 2023, da servidora ELINNE MARA ALVES DOS REIS, matrícula 14923, detentora da função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO II - FG-19, Diretoria de Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.11.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 59.895, de 7 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 10 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.134/2023

EXONERA A SERVIDORA KELMY LORENE AMARAL FERREIRA DA CRUZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8916/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 4 de abril de 2023, da servidora KELMY LORENE AMARAL FERREIRA DA CRUZ, matrícula 16177, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.127/2023

NOMEIA ANA LUZIA DE SOUSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2023, de ANA LUZIA DE SOUSA no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 400/2023, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao candidato CARLOS CORREA NUNES.

| Inscrição | Nome | Nota final | Classificação |
|--|------------------------|------------|---------------|
| CUIDADOR DE ALUNOS - ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS | | | |
| 602.094-1 | VAGNO BEZERRA DA SILVA | 56,00 | 145º |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.

| | | | | | | |
|---|--|-----|--------|----------|----------|---|
| 8 | “Banana da Terra, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. | | | | | 1 |
| | KG | 150 | REGIÃO | R\$ 5,80 | R\$ 5,80 | 1 |

HUMBERTO COSTA MARTINS
Chefe de Gabinete

Dentora do R.P.
RAZÃO SOCIAL:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 63.615.058/0001-60

Av.Jo Sato , nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo
76.980-000

VILHENA/RO

Gilson Monteiro Da Silva

RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 013-2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 16756/2022/SEMES

Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2023/SEMES/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.603.653/0001-80, com sede na Rua Carlos Boero nº 3477, Sala 03 Bairro Costa e Silva, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1103160 SESDEC/RO e CPF sob nº 010.428.532-07, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.433.214/0001-02, com sede na Rua João Bento nº 378, Bairro Quilombo, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Sra PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliada na cidade de CUIABA/MT, E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.717.515/0001-45, com sede na Rua Maringá nº 159, Sala 02 Bairro Nova Brasilândia, na cidade de JI- PARANA/RO, tendo como representante o Sr EDER PAULO MEDINO CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 980315 SESDEC/RO e CPF sob nº 979.252.922-53, residente e domiciliada na cidade de JI- PARANA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|------|--|------|---------|------|------------|--------------|
| 1. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 10 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 10 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONOMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS SENDO 1 (UM) FEDERADO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 413,20 | R\$ 8.264,00 |

| | | | | | | |
|----|---|------|---------|----|------------|--------------|
| 2. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 10 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 10 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS SENDO 1 (UM) FEDERADO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 386,80 | R\$ 7.736,00 |
| 3. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, NO NAIPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 8 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 8 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 357,40 | R\$ 7.148,00 |
| 4. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3, NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 10 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 10 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS SENDO 1 (UM) FEDERADO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 416,15 | R\$ 8.323,00 |
| 5. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3, NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 10 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 10 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS SENDO 1 (UM) FEDERADO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 399,50 | R\$ 7.990,00 |
| 6. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3, NO NAIPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 8 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 8 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 378,50 | R\$ 7.570,00 |
| 7. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE HANDEBOL, NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 30 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 1 (UM) SEGUNDO ARBITRO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 387,50 | R\$ 7.750,00 |
| 8. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE HANDEBOL, NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 1 (UM) SEGUNDO ARBITRO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 368,00 | R\$ 7.360,00 |
| 9. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE HANDEBOL, NO NAIPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO, 1 (UM) SEGUNDO ARBITRO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 342,40 | R\$ 6.848,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|------|---------|-----|------------|---------------|
| 11. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTSAL, NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 1 (UM) ARBITRO ASSISTENTE E 1 (UM) APONTADOR. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES. | JOGO | SERVIÇO | 120 | R\$ 332,70 | R\$ 39.924,00 |
| 12. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTSAL, NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 1 (UM) ARBITRO ASSISTENTE E 1 (UM) APONTADOR. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES. | JOGO | SERVIÇO | 30 | R\$ 298,40 | R\$ 8.952,00 |
| 13. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTSAL, NO NAIPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO, 1 (UM) ARBITRO ASSISTENTE E 1 (UM) APONTADOR. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES. | JOGO | SERVIÇO | 30 | R\$ 277,49 | R\$ 8.324,70 |
| 14. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PERÍMETRO URBANO, NOS NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, COM 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 2 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 (UM) QUARTO ÁRBITRO. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 60 | R\$ 589,20 | R\$ 35.352,00 |
| 15. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PERÍMETRO URBANO, NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 40 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, COM 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 2 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 (UM) QUARTO ÁRBITRO. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 483,85 | R\$ 9.677,00 |
| 16. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PERÍMETRO URBANO, NO NAIPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 30 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 427,50 | R\$ 8.550,00 |
| 17. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO "SOCIETY", NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS, SENDO 1 (UM) FEDERADO E UM MESÁRIO, SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 180 | R\$ 376,55 | R\$ 67.779,00 |
| 18. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO "SOCIETY", NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E UM MESÁRIO, SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | 330,00 | 6.600,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|---------|----|--------------|---------------|
| 19. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO "SOCIETY", NOS NAIPES INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM 1 (UM) ARBITRO E UM MESÁRIO COM INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 300,60 | R\$ 6.012,00 |
| 20. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA, NO NAIFE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 21 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E 2 (DOIS) MESÁRIOS COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 40 | R\$ 357,65 | R\$ 14.306,00 |
| 21. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA, NO NAIFE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 21 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E 2 (DOIS) MESÁRIOS COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 338,00 | R\$ 6.760,00 |
| 22. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA, NO NAIFE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 21 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 310,30 | R\$ 6.206,00 |
| 23. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE QUADRA, NO NAIFE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 25 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM 2 (DOIS) ÁRBITROS PRINCIPAIS 2 (DOIS) ARBITROS DE LINHA E 2 (DOIS) MESÁRIOS COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 40 | R\$ 450,75 | R\$ 18.030,00 |
| 24. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE QUADRA, NO NAIFE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 25 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO, COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 375,60 | R\$ 7.512,00 |
| 25. | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE QUADRA, NO NAIFE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 25 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES | JOGO | SERVIÇO | 20 | R\$ 366,67 | R\$ 7.333,40 |
| 26. | ATLETISMO – Serviços de arbitragem de Atletismo, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 6 (seis) Cronometristas, 3 (três) Árbitros de Prova de Campo, 1 (um) Árbitro Chefe, 1 (um) Estafeta, 1 (um) Juiz de Partida e 1 (um) Juiz de Chegada, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. Fica sobre a responsabilidade da equipe de arbitragem a marcação do campo e da pista conforme regras oficiais. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 6 | R\$ 2.800,00 | R\$ 16.800,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|---------|----|--------------|---------------|
| 27. | BADMINTON – Serviços de arbitragem de Badminton, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 1 (um) Mesário e 2 (dois) Árbitros de linhas, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 4 | R\$ 835,00 | R\$ 3.340,00 |
| 28. | BASQUETEBOLO – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe adulto, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 10 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 10 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 955,25 | R\$ 9.552,50 |
| 29. | BASQUETEBOLO – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe juvenil, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 8 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 8 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 880,27 | R\$ 8.802,70 |
| 30. | BASQUETEBOLO – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe infantil, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 10 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 10 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 880,27 | R\$ 8.802,70 |
| 31. | BASQUETEBOLO 3x3 – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe adulto, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 10 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 10 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 1.110,00 | R\$ 11.100,00 |
| 32. | BASQUETEBOLO 3x3 – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe juvenil, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 10 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 10 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 1.060,00 | R\$ 10.600,00 |
| 33. | BASQUETEBOLO 3x3 – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe infantil, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 8 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 8 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 1.060,00 | R\$ 10.600,00 |
| 35. | CICLISMO – Serviços de arbitragem de Ciclismo, sendo que a equipe de deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 1 (um) Mesário, 1 (um) Diretor de Provas e 5 (cinco) Cronometristas, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização das da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 2.085,59 | R\$ 20.855,90 |

| | | | | | |
|---|---------|---------|----|--------------|---------------|
| 36. FUTEBOL DE CAMPO – Serviços de arbitragem de Futebol, juvenil, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 40 minutos com 15 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 2 (dois) Arbitros assistentes e 1 (um) Quarto Arbitro, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição.Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 1.006,33 | R\$ 10.063,30 |
| 37. FUTEBOL DE CAMPO – Serviços de arbitragem de Futebol, infantil, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 30 minutos com 15 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 2 (dois) Arbitros assistentes e 1 (um) Quarto Arbitro, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. . | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 916,33 | R\$ 9.163,30 |
| 38. FUTEBOL DE CAMPO NA ZONA RURAL – Serviços de arbitragem de Futebol, Adulto, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 40 minutos com 15 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 2 (dois) Arbitros assistentes e 1 (um) Quarto Arbitro, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 1.633,33 | R\$ 16.333,30 |
| 39. FUTEBOL SOCIETY - Serviços de arbitragem de Futebol Society, adulto, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 25 minutos com 10 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 1 (um) Arbitro assistentes e 1 (um) apontador, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 936,90 | R\$ 9.369,00 |
| 40. FUTEBOL SOCIETY - Serviços de arbitragem de Futebol Society, juvenil, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 20 minutos com 10 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 1 (um) Arbitro assistentes e 1 (um) apontador, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 914,40 | R\$ 9.144,00 |
| 41. FUTEBOL SOCIETY - Serviços de arbitragem de Futebol Society, infantil, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 15 minutos com 10 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 1 (um) Arbitro assistente e 1 (um) apontador, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição.Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 874,40 | R\$ 8.744,00 |

| | | | | | |
|--|---------|---------|----|--------------|---------------|
| 42. FUTEBOL SOCIETY NA ZONA RURAL – Serviços de arbitragem de Futebol Society, adulto, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 25 minutos com 10 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 1 (um) Arbitro assistentes e 1 (um) apontador, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERIODO | SERVIÇO | 20 | R\$ 1.410,00 | R\$ 28.200,00 |
| 43. FUTSAL – Serviços de arbitragem de Futsal, adulto, nos naipes masculino e feminino, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Apontador, 1 (um) Arbitro federado, 1 (um) Arbitro auxiliar, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERIODO | SERVIÇO | 20 | R\$ 912,25 | R\$ 18.245,00 |
| 44. FUTSAL – Serviços de arbitragem de Futsal, juvenil, nos naipes masculino e feminino, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Apontador, 1 (um) Arbitro federado, 1 (um) Arbitro auxiliar, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERIODO | SERVIÇO | 20 | R\$ 897,25 | R\$ 17.945,00 |
| 45. FUTSAL – Serviços de arbitragem de Futsal, infantil, nos naipes masculino e feminino, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Apontador, 1 (um) Arbitro federado, 1 (um) Arbitro auxiliar, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERIODO | SERVIÇO | 20 | R\$ 844,75 | R\$ 16.895,00 |
| 46. GINÁSTICA RÍTMICA - Serviços de arbitragem de GR, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Operador de Som, 1(um)Anotador 5 (Cinco) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERIODO | SERVIÇO | 10 | R\$ 1.896,67 | R\$ 18.966,70 |
| 47. HANDEBOL – Serviços de arbitragem de Handebol, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Apontador e 2 (dois) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERIODO | SERVIÇO | 20 | R\$ 1.006,25 | R\$ 20.125,00 |
| 51. NATAÇÃO - Serviços de arbitragem de Natação, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 8 (oito) Cronometristas, 1 (um) mesário e 1 (um) árbitro de Partida e Chegada, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERIODO | SERVIÇO | 8 | R\$ 2.433,33 | R\$ 19.466,64 |
| 52. TAEKWONDO - Serviços de arbitragem de Taekwondo, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 2 (dois) Mesários e 3 (três) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERIODO | SERVIÇO | 8 | R\$ 1.240,00 | R\$ 9.920,00 |
| 53. TÊNIS DE MESA – Serviços de arbitragem de Tênis de Mesa, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral e 2 (dois) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERIODO | SERVIÇO | 8 | R\$ 831,25 | R\$ 6.650,00 |
| 54. VOLEIBOL DE QUADRA – Serviços de arbitragem de Voleibol de Quadra, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 2 (dois) Apontadores e 2 (dois) Árbitros principais e 2 (dois) Arbitros de linha, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERIODO | SERVIÇO | 8 | R\$ 1.512,50 | R\$ 12.100,00 |
| 55. VÔLEI DE PRAIA – Serviços de arbitragem de Vôlei de Praia, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 2 (dois) Apontadores e 2 (dois) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERIODO | SERVIÇO | 8 | R\$ 1.436,67 | R\$ 11.493,36 |

| | | | | | | |
|--------------|---|---------|---|--------------|--------------|-------------------|
| 56. | XADREZ – Serviços de arbitragem de Xadrez, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 1 (um) Mesário e 2 (dois) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | | | | |
| | | SERVIÇO | 8 | R\$ 1.135,00 | R\$ 9.080,00 | |
| TOTAL | | | | | R\$ | 672.664,50 |

E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|------|---|---------|---------|------|--------------|---------------|
| 34. | CAPOEIRA – Serviços especializados de arbitragem desportiva na modalidade de capoeira, sexo masculino e feminino, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) arbitro, 1 (um) arbitro chefe, 1 (um) diretor de roda, 1 (um) arbitro julgador, 1 (um) arbitro central, 1 (um) arbitro cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 6 | R\$ 1.999,00 | R\$ 11.994,00 |
| 48. | JIU-JITSU - Serviços de arbitragem de Jiu-Jitsu, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) mesário, 1 (um) arbitro, 1 (um) arbitro reserva e 1 (um) coordenador de chaves) por área de luta, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 8 | R\$ 1.602,00 | R\$ 12.816,00 |
| 49. | JUDÔ – Serviços de arbitragem de Judô, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Coordenador, 2 (dois) Mesários e 3 (três) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | SERVIÇO | 8 | R\$ 1.205,00 | R\$ 9.640,00 |

| | | | | | | |
|--------------|--|---------|---|--------------|---------------|------------------|
| 50. | KARATÊ - Serviços de arbitragem de karatê, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo, 2 (dois) Mesários e 5 (cinco) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado. | PERÍODO | | | | |
| | | SERVIÇO | 8 | R\$ 1.455,00 | R\$ 11.640,00 | |
| TOTAL | | | | | R\$ | 46.090,00 |

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, assim como pela adequação do mesmo às exigências convocatório;

Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestado de forma adequada ao contrato. Além das especificações constantes neste termo, atenderem as condições estabelecidas na minuta do contrato anexo a este termo e a legislação pertinente;

O custo ofertado deverá incluir transporte, hospedagem, alimentação e todas as demais despesas e elementos necessários ao desempenho dos serviços de arbitragem, o preço ofertado pela licitante será fixo e irrevogável durante a realização dos eventos;

Os Serviços de Arbitragem serão escolhidos de acordo com a duração da competição visando a vantajosidade podendo ser por partidas (jogo) ou por período.

Os serviços deverão ser prestados na Zona Rural e Zona Urbana do Município de Vilhena, com local, data e horário dos eventos a ser indicado por esta Secretaria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início de cada evento;

Cada evento terá uma data prevista de início e de término, podendo estas ser alteradas a critério da SEMES;

O não atendimento das exigências acarretará na desclassificação da proposta;

DA GARANTIA

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes regulamentos de federações e/ou competições, quando da prestação de serviços prestados, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos

fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da(s) futura(s) CONTRATADA(S), também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir o objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto e prestação de serviços desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens e prestação de serviços com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens e prestação de serviços;

i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento dos produtos e prestação de serviços;

b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens e a prestação de serviços de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem/serviço de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

c) Notificar por escrito, a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos e prestação de serviços;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços pela(s) contratada(s) que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento da empresa contratada até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura da prestação de serviços de arbitragem no período, mediante a apresentação, nota fiscal devidamente assinada certificada pelo Secretário/Secretário

Adjunto/ou responsável pelos setores (e demais documentos exigidos no Termo de Referência) e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é Vida

Projeto/atividade: 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramentos: 05 00 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente: Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Esportes-SEMES

Contratada: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.603.653/0001-80, com sede na Rua Carlos Boero nº 3477, Sala 03, Bairro Costa e Silva, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1103160 SESDEC/RO e CPF sob nº 010.428.532-07, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.433.214/0001-02, com sede na Rua João Bento nº 378, Bairro Quilombo, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Sra PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliada na cidade de CUIABA/MT,

E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.717.515/0001-45, com sede na Rua Maringá nº 159, Sala 02 Bairro Nova Brasilândia, na cidade de JI- PARANA/RO, tendo como representante o Sr EDER PAULO MEDINO CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 980315 SESDEC/RO e CPF sob nº 979.252.922-53, residente e domiciliada na cidade de JI- PARANA/RO.

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
SÓCIO

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

EDER PAULO MEDINO CAMPOS
E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA SÓCIO ADMINISTRADOR

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO - SEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Diário Oficial Edição n.º 3706, página 04 de 30 de março de 2023.
Portaria n.º 018/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

LEIA SE:

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Vilhena (RO), 11 de abril de 2023

| Programática | | Fonte | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|------------------------------|--|--------|---|---------|-------|-------------|-----------|
| 1200108122000320963390330000 | | 500000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.00 | 67.530,0000 | 67.530,00 |
| 2100108122000321903390330000 | | 500000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | |
| 2100108244007221883390330000 | | 660009 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | |
| 2100108244007221893390330000 | | 660009 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | |
| 2100108244007222413390320000 | | 500000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | |
| 2100108244007222773390330000 | | 660007 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | |
| 2100108244007222783390330000 | | 660006 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | |
| Total: 67.530,00 | | | | | | | |

www.elotech.com.br

Pág. 1/2

| Programática | | Fonte | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|------------------------------|--|--------|---|---------|-------|-------------|-----------|
| 1200108122000320963390330000 | | 500000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.00 | 67.530,0000 | 67.530,00 |
| 2100108122000321903390330000 | | 500000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | |
| 2100108244007221883390330000 | | 660009 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | |
| 2100108244007221893390330000 | | 660009 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | |
| 2100108244007222413390320000 | | 500000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | |
| 2100108244007222773390330000 | | 660007 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | |
| 2100108244007222783390330000 | | 660006 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | |
| Total: 67.530,00 | | | | | | | |

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2023


TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16900/2023
Natureza: Carona/Adesão


FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

www.elotech.com.br

Pág. 2/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | | |
|--|------------------------|--|---|---------|-------|-----------------|----------|
|  MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8794 / 2023 Natureza: Normal | | | | | | | |
| DATA: 11/04/2023 | PROTOCOLO: 8794 / 2023 | PROCESSO: 16899 | | | | | |
| CONTRATANTE | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE VILHENA | | | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | | |
| Fornecedor: VARGAS E SILVA CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 43.506.786/0001-26 Insc. Estadual: Endereço: RUA TANCREDO NEVES, 2835 Bairro: NOVA FLORESTA Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.807-348 Telefone: | | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| contratação de empresa especializada para realização de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento referente ao Curso "Elaboração e análise de plano de trabalho". | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| Anualmente a Secretaria dispõe de valor em sua dotação orçamentária destinada a repasses financeiros, como a ação incluída no exercício de 2023: 07.005.12.367.0073.2.250 - Repasse de Recursos a Entidade, e, por isso, necessita de servidor preparado para compreender a legislação própria das parcerias entre entidade pública e privada, como a Lei nº 13.019/2023. Compreendendo como funciona a dinâmica de repasses, o servidor poderá melhor instruir os processos relacionados a esse assunto, como também auxiliar as comissões responsáveis pela análise da prestação de contas. O curso, ministrado presencialmente na cidade de Ji-Paraná, atenderá uma servidora efetiva do Setor Orçamentário que corriqueiramente fica responsável pela instrução dos processos de repasse financeiro desta Secretaria, a agente administrativa Sally Sharon Melo Lima, Matrícula nº 14.896. Dentre os assuntos ministrados pela empresa selecionada, VARGAS E SILVA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 43.506.786/0001-26, estão os aspectos ser considerados pela Administração Pública na hora de planejar, boas práticas na fase de planejamento pelas OSC's, elementos mínimos para o plano de trabalho, como também as despesas e as ferramentas que auxiliam em sua elaboração, além de parecer técnico. A empresa possui os pré requisitos necessários conforme Lei nº 14.133/2021 para contratação direta pela administração pública, conforme documentos que instruem o Processo nº 8792/2023. | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | |
| 0700312122007322823390390000 | 500010 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 119865 | Pagamento de curso em "Elaboração e análise de plano de trabalho" | SERV | 1.00 | 1.527.3000 | 1.527.30 |
| Total: | | | | | | 1.527.30 | |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | |
| Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. | | | | | | | |
| _____ FLÁVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|------------------------|---------------------|--|---------|-------|-----------------|----------|
|  MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8366 / 2023 Natureza: Normal | | | | | | | |
| DATA: 30/03/2023 | PROTOCOLO: 8366 / 2023 | PROCESSO: 16896 | | | | | |
| CONTRATANTE | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE VILHENA | | | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | | |
| Fornecedor: POLITECNICA COMERCIAL ELETRICA LTDA CNPJ: 07.708.078/0001-04 Insc. Estadual: Endereço: AV. CAPITÃO CASTRO, 3285 Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO CEP: - Telefone: | | | | | | | |
| Fornecedor: SILVIO ADRIANO DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 10.606.793/0001-40 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA PRESIDENTE NASSER, 204 Bairro: JARDIM AMERICA Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-000 Telefone: | | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/PMV/SRP (PROCESSO Nº 1552/2023) PELO ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SUBESTAÇÃO DA ESCOLA "IVETE BRUSTOLIN". | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| ATUALMENTE A ESCOLA CONTA COM UM SISTEMA ALIMENTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ANTIGO (CABOS, CONECTORES E DISJUNTORES) QUE NÃO ATENDEM AS NECESSIDADES DA NOVA SUBESTAÇÃO. A NOVA SUBESTAÇÃO FOI INSTALADA PARA ATENDER AS NOVAS DEMANDAS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, PRINCIPALMENTE OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA. COM OBJETIVO DE POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS AINDA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 POSSAM TER SUAS SALAS DE AULA CLIMATIZADAS, ATRAVÉS DE UM NOVO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA, SERÁ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DESTACA-SE QUE OS MATERIAIS ACIMA, FORAM OBJETO DO PREGÃO 014/2023/PMV/SRP, MAS DEVIDO À AUSÊNCIA DE LANCES POR PARTE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO, NÃO SERÃO ADQUIRIDOS. COM ISSO UTILIZAREMOS DO RECURSO DE DISPENSA EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 PARA AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS FALTANTES. | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | |
| 0700312361007311713390300000 | 500010 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 0700312361007311713390300000 | 500010 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 119072 | LUVA PVC ROSCA 4" | UND | 6.00 | 9.3500 | 56.10 |
| 1 | 2 | 119078 | TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO 185MM | UND | 13.00 | 23.5300 | 305.89 |
| 1 | 3 | 119075 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN 4004 | UND | 1.00 | 887.5200 | 887.52 |
| 1 | 4 | 119076 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275 V - 40 KA | UND | 4.00 | 33.2700 | 133.08 |
| 1 | 5 | 119077 | ELETRODUTO PVC ROSCA ELETRODUTO 4" | BR | 2.00 | 100.3500 | 200.70 |
| 1 | 6 | 119079 | TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO 120MM | UND | 12.00 | 11.2600 | 135.12 |
| 1 | 7 | 119080 | CONECTOR SPLIT - BOLT 120 MM | UND | 12.00 | 30.5400 | 366.48 |
| 1 | 8 | 119081 | FITA DE AUTO FUSÃO 19MM - 3 M | UND | 10.00 | 30.0400 | 300.40 |
| Total: | | | | | | 2.385.29 | |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | |
| Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico. | | | | | | | |
| _____ FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL | | | | | | | |

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**